

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação via **Dispensa de Licitação** em razão de valor, art. 75, inciso II nos termos da Lei 14.133/2021, de empresa para fornecimento de relógios de ponto eletrônicos e biométricos para as Unidades que ainda não possuem esta ferramenta e para substituir equipamentos obsoletos que não possuem acesso remoto conforme descritivo abaixo.

Nota: A aquisição dos relógios de pontos eletrônicos justifica-se para auxiliar o controle de entrada e saída dos funcionários, visando o efetivo cumprimento de carga horária; não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde em seu contínuo esforço para melhorar a eficiência e otimizar o sistema de controle de ponto dos servidores, solicita a compra de 9(nove) aparelhos de ponto eletrônico e biométrico com respectivo software de apontamentos. Quase todas as Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana contam com relógios de ponto eletrônico digital porém, os relógios da UBS Estrela Dalva e CAPS que não possuem acesso remoto do sistema necessitam ser substituídos 02 (dois) (conforme relatório em anexo); as Unidades do CAPS AD e a do CAPS ADIII inauguradas a pouco tempo não dispõem de equipamentos de ponto 02 (dois); o Presídio (Saúde Prisional) também se faz necessário 01 (um); na zona rural no povoado de Naveslândia e o Assentamento Rio Paraíso 02 (dois); para ficar de reserva caso tenha a necessidade de manutenção dos atuais 02 (dois), minimizando assim a ausência de marcação de frequência manual. A solução proposta permitirá a apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto de forma eficiente e precisa, garantindo a correta remuneração dos servidores e a conformidade com as normas trabalhistas. A implementação desta solução contribuirá para a transparência, a eficiência na gestão de recursos humanos e a melhoria contínua dos serviços de saúde. Considerando o inciso II, da Lei 14.133/2021 que traz que “É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.”

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	09	UN	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO. - Mostrador digital. - Tipo Biométrico e leitor de código de barras. - Tipo de impressão: Impressora térmica com capacidade para bobina de no mínimo até 300m. - Comunicação USB e Porta Ethernet 10/100Mbps. - Display de aprox. 2.4 e interface com teclado. - Capacidade mínima para registro de até 500 funcionários cadastrados. - Certificação do Inmetro e Homologação do MTE. - Bateria (nobreak) inclusa, com

			duração mínima de aprox. 60 min. - Produto acompanhado de licença vitalícia de software desktop ou web, para gestão completa e controle de jornada, possibilitando a impressão de relatórios, ajustes, lançamento de horários, feriados, férias e exportação de arquivos, dentre outras funções. - Equipamento e software devem ser entregues instalados e configurados. O Software, caso necessite de instalação, deve ser instalado em pelo menos dois computadores e disponibilizado o instalador em mídia (CD/DVD ou pendrive). A instalação poderá ser feita por meio de acesso remoto. - o equipamento deverá atender na íntegra a Lei Portaria 671, publicada em novembro de 2021. - Garantia, assistência técnica e manutenção de 01 (um) ano.
--	--	--	--

As quantidades solicitadas foram baseadas conforme as necessidades atuais da Secretaria da Saúde.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de avaliação das propostas será menor preço por equipamento.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. Os produtos serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

5.1.1. O fornecimento será efetuado de forma total com prazo de entrega não superior a 05 dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato.

5.1.2. A Entrega deverá ser realizada no almoxarifado da Policlínica: Rua Deputado Manoel da Costa Lima, 1661, Setor Santa Maria.

5.1.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acompanhados da OF (Ordem de Fornecimento) e da respectiva Nota Fiscal, entre os horários de atendimento: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

5.1.4. Não serão recebidos materiais cujas embalagens estejam violadas, com adulteração ou qualquer outra alteração que descaracterize e/ou comprometa a integridade e qualidade do produto.

6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:

6.1. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

6.2. Não admitida à conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar a troca do(s) objeto(s) no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto, acompanhado da Nota Fiscal.

8. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM:

O produto deverá ter garantia de 12 (doze) meses.

9. FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos produtos ofertados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- b) A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
- g) Fica designado o servidor abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

Servidor	ANA CANDIDA DA SILVA
Matricula	4175

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante a vigência contratual, a partir de sua assinatura, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Contratante.

10.2. Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Substituir os materiais recusados pelo órgão ou entidade, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas neste contrato.

10.5. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

11.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto ofertado.

11.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

11.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.

11.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

11.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is) ou serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

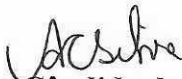
14.DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A empresa vencedora deverá observar as normas e regulamentos sanitários municipais para a execução do objeto, sob pena de multa prevista em Decreto pertinente.

14.2 Para aferição do valor dos produtos deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

14.3 Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será procedida sem a publicação de aviso prévio em razão do exíguo tempo para o atendimento da demanda, visando se tratar de contratação para atendimento uma demanda emergencial da população.

Jataí, 14 de fevereiro de 2025.



Ana Cândida da Silva

Gerente de Gestão de Pessoas da SMS/FMS.

CPF:391.627.611-53